



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 08/03/2023

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.
JUSTIFICATIVA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Ao cumprimentá-lo aproveito o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a contratação da empresa **MICROSUL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, através de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, II da Lei 8.666/93, com a finalidade de adquirir equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Vereadores.

Os equipamentos que serão adquiridos servirão para atualizar e substituir equipamentos de informática que estão defasados.

A escolha das empresas foi precedida de orçamentos com três fornecedores que vendem o produto e serviço, tendo sido selecionado o de menor preço.

Anta Gorda - RS, 09 de março de 2023.

Tiago Toldo

1ª Secretário



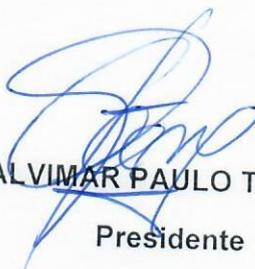
PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA.

ALVIMAR PAULO TREMEA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda – RS, solicita à Sra. **EVELI TERRA**, na condição de Assessora da Presidência, para que realize avaliação prévia de preço para a finalidade de adquirir equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Vereadores Câmara Municipal de Vereadores.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 09 dias de março de 2023.


ALVIMAR PAULO TREMEA
Presidente

ACESSO Informática

Cnpj 05.317.477/0001-19
Microsul Soluções Tecnológicas Ltda
Rua Arminho Miotto 1098 centro- Anta Gorda

DATA: 09/03/2023

PARA:
Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda
Cnpj 21.358.132/0001-40

Quant.	Descrição	unitário	Total
02	Computador I5/12°/ memoria 8gb ssd 256gb com Windows 11 pro	R\$4.775,00	R\$9.550,00
01	Monitor Lg 19,5'led	R\$649,00	R\$649,00
03	Nobreak 600va bivolt	R\$525,00	R\$1.575,00
		Total	R\$11.774,00

OBS; orçamento valido 2 dias ou enquanto durar o estoque, prazo de entrega 7 dias

ACESSO Informática

Rua Arminho Miotto, 1098 – Centro - Anta Gorda – RS
Fone: (51) 3756 1732 - E-mail: dercia@acessoinformatica.com.br

MICROSUL
SOLUCOES
TECNOLOGICA
S LTDA:
05317477000119

Assinado digitalmente por MICROSUL
SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:
05317477000119
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=ANTA
GORDA, OU=31725974000166, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=videoconferencia,
CN=MICROSUL SOLUCOES
TECNOLOGICAS LTDA:05317477000119
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.09 10:46:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

De:

M. G. AULER TECNOLOGIA LTDA

CNPJ; 02.356.717/0001-04 IE; 0070011389

RUA PEDRO MARTINS, 404 CENTRO

CEP 95995-000 ARVOREZINHA RS

FONE 51 3772.2015

Para;

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA

CNPJ 02.356.717/0001-04

RUA PINHEIRO MACHADO N°405 -CENTRO - ANTA GORDA

ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTO

-2 unidades Cpu core i5 12 geração Intel memória de 8gb e hd ssd 256gb
com Windows 11 pro _____ R\$ 9.558,00

-1 unidade monitor Lg 19.5' Led _____ R\$659,00

-3 unidade nobreak mini 600va _____ R\$1575,00

MG AULER
TECNOLOGIA
LTDA:0235671700010

4

Assinado de forma digital por MG AULER
TECNOLOGIA LTDA:02356717000104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RS, l=ARVOREZINHA,
ou=31725974000166, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=presencial, cn=MG AULER TECNOLOGIA
LTDA:02356717000104
Dados: 2023.03.09 14:24:45 -03'00'

Total R\$12.062,00

ARVOREZINHA, 09/03/2023

ORÇAMENTO VALIDO 8 DIAS OU ENQUANTO DURAREM OS ESTOQUES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MICROSUL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**
CNPJ: **05.317.477/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:06 do dia 10/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2023.

Código de controle da certidão: **06E2.5C27.E4C3.6400**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MICROSUL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

CNPJ base: **05.317.477/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **10 dias do mês de MARÇO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 8/5/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23257412**
Autenticação: **33356146**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Anta Gorda
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2023/424

Dados do Contribuinte

Razão Social: MICROSUL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 05.317.477/0001-19
Endereço: RUA ARMINHO MIOTTO, 1098
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: ANTA GORDA
Estado: RS
CEP: 95980-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A presente, certifica a inexistência de débitos não vencidos relativos ao Meio Ambiente. Conforme provimento nº 02/2008 - CGJ/RS.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.antagorda.rs.gov.br (portal Prefeitura 24 Horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ANTA GORDA-RS.

Dígito Verificador: 7292

Certidão emitida em: 10/03/2023

Com validade até: 09/04/2023

Data impressão: 10/03/2023 - 10:17

<http://168.227.148.41:8010/multi24/sistemas/portal/>

Rua Padre Herminio Catelli 659 - CEP: 95980-000 - Centro - ANTA GORDA - RS
Fone/Fax: (51)37561149/(51)37561149 - Email: oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.317.477/0001-19
Razão Social: MICROSUL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Endereço: RUA ARMINHO MIOTTO 1098 / CENTRO / ANTA GORDA / RS / 95980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2023 a 24/03/2023

Certificação Número: 2023022301352337437964

Informação obtida em 10/03/2023 10:17:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICROSUL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.317.477/0001-19
Certidão nº: 10204973/2023
Expedição: 10/03/2023, às 10:18:21
Validade: 06/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICROSUL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.317.477/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



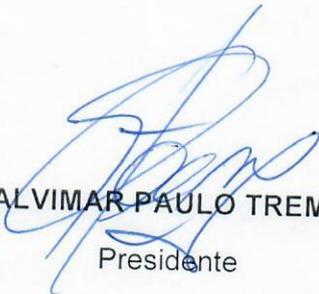
PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

ALVIMAR PAULO TREMEA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda – RS, solicita à Procuradoria-Geral do Poder Legislativo que emita parecer quanto ao presente processo de Dispensa de Licitação.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 09 dias de março de 2023.


ALVIMAR PAULO TREMEA
Presidente



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

PARECER JURÍDICO

Anta Gorda, RS, 10 de março de 2023.

Ref. Dispensa de Licitação nº 005/2023

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2023 para a finalidade de adquirir equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Vereadores.

Inicialmente, importante frisar que não compete a esta Procuradoria a análise do mérito das atividades a serem executadas ou dos produtos a serem adquiridos, já que se trata de política pública de competência do ordenador da despesa, até porque não possuo capacidade técnica para tanto.

Analisando os autos, entendo ser dispensável a licitação com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que o total contratado não ultrapassa o limite legal atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

O fornecedor a ser contratado e a justificativa do preço estão devidamente fundamentados nos autos do processo de dispensa, bem como a necessidade da contratação.

Todos os atos realizados observaram a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, sou de parecer favorável pela homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2023.

Salvo melhor juízo, é o parecer.


Fábio Júnior Cenci
Procurador-Geral
OAB/RS 80.641



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93.

b) Objetivo: Adquirir equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Vereadores.

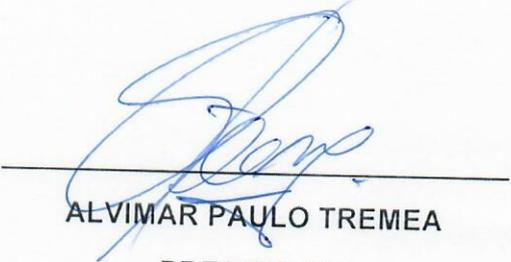
02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

PUBLIQUE-SE.

Anta Gorda - RS, 10 de março de 2023.



ALVIMAR PAULO TREMEA

PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

“Homologa o Processo de Dispensa de Licitação sob nº 005/2023 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER;

Art. 1º. Fica Homologado o presente procedimento, através de Dispensa de Licitação sob nº 005/2023, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º. Fica Adjudicado o objeto desta Dispensa de Licitação em favor da seguinte empresa:

- MICROSUL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 05.317.477/0001-19

Art. 3º. Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 10 dias do mês de março de 2023.

ALVIMAR PAULO TREMEA

Presidente



Publicado no quadro mural
da Cam. Mun de Vereadores
de Anta Gorda no período de
10/03 a 10/04/2023
SDT

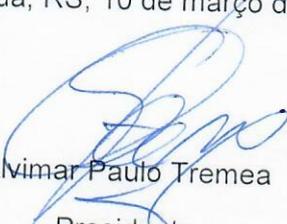
PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

TEXTO PARA PUBLICAÇÃO DESPACHO

ALVIMAR PAULO TREMEA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda RS, acolhendo parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº. 005/2023 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de **MICROSUL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, no valor total de R\$ 11.774,00 (onze mil e setecentos e setenta e quatro reais) para adquirir equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Vereadores, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

Anta Gorda, RS, 10 de março de 2023.


Alvimar Paulo Tremea
Presidente